

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-23-13591

Aos dezassete dias do mês de abril de 2024, pelas 10h00, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, em substituição de Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, por se encontrar impedido; Mercedes Oliveira Gonçalves, Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral e Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito de atuação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCE). Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, designadamente, o desenvolvimento de funções na área da psicologia: • Gestor/a de Ciência responsável pela área de investigação desenvolvida na FPCE no âmbito dos projetos de investigação acolhidos pelos docentes desta Unidade Orgânica e em curso no seio da Unidade I&D aí sediada: • Acompanhamento e execução de operações financeiras, administrativas e científicas no âmbito das atividades relacionadas com a gestão diária de projetos I&D e bolsas individuais de doutoramento acolhidos na FPCE; • Acompanhamento e execução de operações financeiras, administrativas e científicas no âmbito das atividades relacionadas com a gestão diária de uma Unidade I&D (mais concretamente no âmbito do seu projeto estratégico e dos projetos I&D e bolsas individuais de doutoramento que acolhe que acolhe); • Gestão de equipas, grupos de trabalho e dos diversos recursos humanos envolvidos no domínio das atividades I&D desenvolvidas na FPCE; • Gestão de orçamentos e análise da execução financeira dos projetos I&D em curso; • Monitorização de indicadores de atividades e produtividades científica; • Gestão interna de bases de dados; • Atualização de equipas de investigação; • Gestão alargada de processos na plataforma LUGUS (inserção de pedidos, confirmação de faturas, gestão de orçamentos, prestações de contas, entre outros); • Articulação com os diversos fornecedores de bens e serviços para a correta prossecução das atividades I&D; • Redação de relatórios financeiros e científicos; • Atualização de websites dos projetos I&D, em particular no que respeita a equipas de investigação, indicadores científicos, projetos e atividades em curso; • Organização de eventos científicos (workshops, congressos, seminários, ciclos de formação); • Divulgação de iniciativas, atividades e calls, junto dos investigadores de

forma personalizada e de acordo com o seu perfil de investigação; • Comunicação de ciência junto da comunidade científica e da comunidade em geral; • Apoio ao nível dos planos de estudos de 3º ciclo e formação pós-graduada e articulação entre os serviços académicos da UC, FPCE e da Unidade I&D aí sediada; • Articulação ao nível da gestão de ciência entre os diferentes gabinetes com os quais terá que interagir (gabinetes financeiros, administrativo, recursos humanos, apoio a projetos, jurídico, académico, relações internacionais, entre outros); • Elaboração de propostas de projetos de investigação (e.g., escrita, definição de temas, objetivos, impacto, orçamento); • Facultar apoio próximo às estruturas diretivas para definição de planos de atividades, missão e objetivos das estruturas I&D da FPCE; • Gestão diária dos recursos materiais, consumíveis, equipamentos, espaços e instalações, inerentes ao desenvolvimento de atividades I&D.

No que respeita às habilitações literárias exigidas, requer-se Licenciatura em Psicologia [Código CNAEF 311].

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 04/02/2024, foi determinado a aplicação dos seguintes métodos de seleção:

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado (n.º 3 do artigo 30.º da LTFP) ou a termo resolutivo que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de competências (EAC)

Estes candidatos poderão, no entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, por escrito, a aplicação destes métodos de seleção, sendo-lhes aplicável os métodos aplicáveis aos restantes candidatos, indicados no ponto seguinte.

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa, e candidatos sem vínculo de emprego público (n.º 4 do artigo 30.º da LTFP):

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação psicológica (AP)

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, que os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação são:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho

16	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 16
12	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 16
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
B. VALORIZAÇÃO CURRICULAR RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	Conclusão de cursos não conferentes de grau - de especialização avançada, conferidos por uma entidade de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva
16	Conclusão de cursos não conferentes de grau - de especialização, conferidos por uma entidade de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva
14	Conclusão de cursos não conferentes de grau - de formação, conferidos por uma entidade de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva
12	Conclusão de, pelo menos, uma unidade curricular isolada de curso conferente de grau, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva
10	Conclusão de cursos não conferentes de grau ou de unidade curricular isolada de curso conferente de grau, nos últimos 5 anos, sem avaliação final
0	Sem frequência de cursos não conferentes de grau, nos últimos 5 anos
C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
0	Sem formação profissional
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA PELO(S) SUPERIOR(ES) HIERÁRQUICO(S)	
20	Exercício de funções inerentes ao posto de trabalho por período = ou > a 3 anos, com evidência de 5 ou mais iniciativas/atividades com impacto positivo
16	Exercício de funções inerentes ao posto de trabalho por período = ou > a 1 ano, com evidência de 3 ou mais iniciativas/atividades com impacto positivo.
12	Exercício de funções inerentes ao posto de trabalho por período = ou > a 1 ano, sem evidências de iniciativas/atividades.
10	Exercício de funções inerentes ao posto de trabalho por período < a 1 ano, sem evidências de iniciativas/atividades.
0	Sem experiência profissional

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 15\%) + (b \times 30\%) + (c \times 15\%) + (d \times 40\%)$$

A PROVA DE CONHECIMENTOS – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e inglesa. As competências técnicas

traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver.

A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação, desde que não anotada e/ou comentada, e sem ser em formato digital, sob pena de exclusão da prova de conhecimentos. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

A classificação da avaliação psicológica traduz-se numa apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do referido Perfil de Competências, sendo valorada através menções classificativas de "Apto" e "Não Apto".

A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, prospectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Serão avaliadas quatro competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria para Avaliação de Desempenho no exercício de funções públicas.

A entrevista de avaliação de competências será realizada por um técnico de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, que elaborará o guião para a entrevista com base nas quatro competências que o júri considera mais relevantes para o posto de trabalho a prover, nomeadamente:

1. Orientação para resultados;
2. Conhecimentos especializados e experiência;
3. Iniciativa e autonomia;
4. Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, de acordo com a determinação do Despacho Reitoral exarado a 04/02/2024, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual. Para este efeito, serão constituídos conjuntos de 20 (vinte) candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as cujos métodos de seleção aplicados sejam Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente aos/às candidatos/as aos quais sejam aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica

$$CF = (PC \times 100\%) + AP ("Apto")$$

Em que **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de competências; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AP** = Avaliação Psicológica.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e no artigo 66.º da LTFP.

Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados, por ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- b) desempate determinado pela média final da licenciatura;
- c) desempate determinado pela data e hora de submissão a candidatura.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão,
Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Vogais,

Mercedes Oliveira Gonçalves,
Assessora do Gabinete do Reitor

Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo,
Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos

Anexo I

Temas da prova de conhecimentos:

A estrutura orgânica da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Carreira de Investigação Científica

Carreira Docente Universitária

Regime de contratação de doutorados

Estatuto de bolsheiro de investigação

Financiamentos das Unidades I&D e das Instituições de Ensino Superior

Investigação Científica em Portugal e na Europa

A propriedade industrial - valorização/transferência

A promoção do empreendedorismo e inovação

Regulamentação nacional e internacional no domínio da competitividade e inovação

Bibliografia recomendada:

1. Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto, republicado pela Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2019;
2. Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento 359/2023, de 21 de março, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023, bem como as demais alterações efetuados pelo Despacho n.º 6736/2023, publicado em Diário da República, 2.ª

- série, n.º 120, de 22 de junho de 2023 e pelo Despacho n.º 12888/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023;
3. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
 4. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro;
 5. Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho;
 6. Abreu, M. (1978). Alfredo Binet, precursor do behaviorismo subjectivo. *Revista portuguesa de pedagogia*, XII, 1-52.
 7. Abreu, M. V. & Oliveira, A. M. (1999). *O Laboratório de Psicologia Experimental da Universidade de Coimbra*. Coimbra: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
 8. Brandão, T. (2017). A emergência da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (1967-1974): receção de um modelo e racionalidades tecnocratas. *Análise Social*, 223, LII (2.º), 234-279.
 9. Clarysse, B., Heiman, A., Van de Velde, E., Quince, T., Lockett, A., e Wright, M. (2005). Spinning off new ventures: A typology of incubation strategies from European research institutions, *Journal of Business Venturing*, 20(2), pp. 183-216.
 10. Comissão Europeia (2003). *O papel das universidades na Europa do conhecimento*, Comunicação da Comissão.
 11. Da Costa, C. (1939). *O Problema da Investigação Científica em Portugal*. Relatório apresentado pelo Presidente do Instituto para a Alta Cultura, Prof. Dr. A. Celestino da Costa e aprovado na reunião da Direcção de 16 de Julho de 1938. Coimbra: Atlântida.
 12. Debackere, K., e Veugelers, R. (2005). The role of academic technology transfer organizations in improving industry science links. *Research Policy*, 34, pp. 321-342.
 13. Decreto-Lei n.º 28/77. *Diário da República*, 1.ª série — N.º16 (20 de janeiro de 1977) 112-113.
 14. Decreto-Lei n.º 63/2019. *Diário da República*, 1.ª série — N.º 94 (16 de maio de 2019) 2466-2475.
 15. Decreto-Lei n.º 202/2012. *Diário da República*, 1.ª série — N.º 165 (7 de agosto de 2012) 4717-4724.
 16. Deliberação n.º 8/2018, de 25 de junho. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 55 (19 de março de 2019) 8293-8306.
 17. Despacho n.º 2898/2023. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 44 (2 de março de 2023) 189-203.
 18. Edquist, C. (1997). Introduction. In C. Edquist (Ed.), *Systems of innovation: technologies, organizations, and institutions* (pp. 1-35). London: Pinter Publishers/Casell Academic.
 19. Edquist, C. & Hommen L. (1999). *Systems of innovation: theory and policy for the demand side*. *Technology In Society*, 21, 63-79.
 20. Gomes, J. F. (1989). *A Escola Normal Superior da Universidade de Coimbra (1911 – 1930)*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
 21. Lei n.º 40/2004. *Diário da República*, 1.ª série - N.º 194 (18 de Agosto de 2004) 5237-5241.
 22. Phan, P. e Siegel, D. (2006). The effectiveness of university technology transfer: lessons learned from quantitative and qualitative research in U.S. and the U.K. *Rensselaer Working Papers in Economics*.
 23. Regimento do Conselho Geral – versão revista Anexo à Deliberação n.º 34-CG/2015, de 21 de setembro.
 24. Regulamento n.º 199/2020. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 46 (5 de março de 2020) 244-246.
 25. Regulamento n.º 359/2023. *Diário da República*, 2.ª série - N.º 57 (21 de março de 2023) 223-256.

26. Regulamento n.º 404/2022. Diário da República, 2.ª série - N.º 81 (27 de abril de 2022) 213-223.
27. Regulamento n.º 950/2019. Diário da República, 2.ª série - N.º 241 (16 de dezembro de 2019) 91-105.
28. Recomenda-se a consulta a <https://www.uc.pt/fpce/a-faculdade/> e <https://www.uc.pt/fpce/investigacao/>
29. Recomenda-se a consulta <https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/> e <https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/#>

A legislação indicada deve ser considerada na sua redação atual.